



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



DECISÃO

Acolho a decisão do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio por seus próprios fundamentos, fls. 586 a 580 e resolvo, nos termos de sua decisão, a qual adoto como razões desta, rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 07/2020, do Processo de Licitação n. 70/2019, modalidade de Tomada de Preços n. 10/2019 celebrado com a Construtora Fae Ltda, nos termos do art. 79, I, por incidir nos comandos legais e genéricos dos artigos 66, 77 e, em específico, no art. 78, V, todos da Lei 8.666/93.

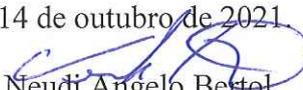
Edite-se o respectivo Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 07/2019 celebrado com a Construtora Fae Ltda.

Prossiga o processo em razão das demais disposições e sanções aplicadas pelo Secretário de Agricultura.

Ao Departamento de Licitações para que cumpra e publique-se o Termo de Rescisão.

Publique-se.

Lindóia do Sul/SC, 14 de outubro de 2021


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

RECEBI
Em: 14.10.21
Hora: 15 : 40
Nome: EDISOO
 Assinatura